

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JUSTIFICATIVAS

1) HISTÓRICO

O modelo de Organização Social adotado para transferência da **GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA / CENTRAL DE TRANSPORTE)** no município de Ribeirão Pires busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão a ser celebrado.

O Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OSS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OSS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Processo de Seleção e no Contrato de Gestão.

A OSS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão dos programas citados, venham obter a economicidade e a vantajosidade para o Município, e também:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no artigo 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no artigo 7º, da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;
- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade e/ou serviço de saúde;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Atender as necessidades dos serviços de Atenção Psicossocial, Urgência e Emergência e Central de Transporte;
- Garantir a humanização da assistência.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

2) CARACTERÍSTICA

I - Introdução

a) Caracterização do Município na Rede Regional de Atenção à Saúde

As Redes Regionais de Atenção à Saúde – RRAS – são definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado num determinado território. Em 2011 foram constituídas as 17 RRAS no estado de São Paulo através da Deliberação CIB nº 36.

Nessa forma de organização, a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) ficou constituída de 06 RRAS, coincidentes com os territórios que compreendem as Regiões de Saúde.

A RRAS 01 coincide com a Região de Saúde do Grande ABC (Figura 1) e é composta por 07 municípios Diadema, Mauá, Rio Grande da Serra, São Caetano do Sul, Ribeirão Pires, Santo André e São Bernardo do Campo, com população total conforme quadro 01 abaixo. Vale ressaltar que essa região trata-se da segunda maior população da Região Metropolitana de São Paulo.

Figura 01. Mapa da Região do Grande ABC.



Fonte: Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Quadro 1: Residente na Região de Saúde do Grande ABC, por município – 2019.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Diadema	423.884
Mauá	472.912
Ribeirão Pires	123.393
Rio Grande da Serra	50.846
Santo André	718.773
São Bernardo do Campo	838.936
São Caetano do Sul	161.127
TOTAL	2.789.871

Fonte: IBGE - Estimativas de população 2019.

b) Condições Geográficas Demográficas e Socioeconômicas.

Encontra-se em localização privilegiada: próxima ao Porto de Santos e interligação com a Região Metropolitana de São Paulo, com as rodovias Anchieta e Imigrantes, o Rodoanel e a rede ferroviária.

Hoje a região é conhecida como berço da indústria automobilística do Brasil, com complexos produtivos estruturantes. Representa um dos maiores mercados consumidores do país. O PIB regional é de cerca de R\$ 80 bilhões, o 2º do Estado de São Paulo e o 4º PIB Nacional (SP, RJ, DF e Grande ABC).

Atualmente, as características eminentemente industriais estão dando lugar para o setor de serviços, colocando a região em uma intensa transformação na sua estrutura produtiva.

A localização da região é privilegiada, pois está próxima ao Porto de Santos e interligação com a Região Metropolitana de São Paulo, com as rodovias Anchieta e Imigrantes, o Rodoanel e a rede ferroviária.

Hoje o acesso da cidade de São Paulo a esta região é feito principalmente pelas rodovias Anchieta e Imigrantes, pelas avenidas Cupecê, Engenheiro Armando de Arruda Pereira, dos Bandeirantes, do Estado, Salim Farah Maluf, Anhaia Mello, Oratório e pelos corredores de trólebus e pelos trens urbanos da CPTM.

Contudo na tentativa de aliviar o intenso tráfego de caminhões oriundos das regiões sudeste e sul do Brasil e que hoje cruzam as duas vias urbanas marginais da cidade (Pinheiros e Tietê), provocando uma grave situação de congestionamento urbano, ligando a cidade de São Paulo, e os demais municípios da Região Metropolitana, como: Santana de Parnaíba, Barueri, Carapicuíba, Osasco, Cotia, Embu das Artes, Itapeverica da Serra, São Bernardo do Campo, Santo André, Ribeirão Pires, Mauá, Ferraz de Vasconcelos, Poá, Suzano, Itaquaquecetuba, Arujá e Guarulhos, está sendo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

construindo uma via perimetral que circundasse o núcleo central da Região Metropolitana de São Paulo foi vislumbrada por urbanistas e autoridades desde a segunda década do século XX.

O Rodoanel Mario Covas é um empreendimento que tem como principal objetivo a melhoria da qualidade de vida da Grande São Paulo, visa tornar o trânsito da cidade de São Paulo mais ágil, eliminando o tráfego pesado de cargas de passagem e fazendo a ligação de todas as rodovias ao porto de Santos por fora da mancha urbana.

O município da Estância Turística de Ribeirão Pires – SP é localizado numa região do Grande ABC, a Sudoeste do Estado de São Paulo, tendo a totalidade do território – 107 km – em área manancial e 30% de sua área preservada. Está situada no Planalto Atlântico, nos contrafortes da Serra do Mar, nos limites de Paranapiacaba, com topografia acidentada, caracterizada pela presença de “mares de morros”. O Clima é tropical de altitude com temperatura média anual de 16° graus fazendo divisa com os municípios de Mauá, Santo André, Suzano, Rio Grande da Serra e Ferraz de Vasconcelos. A vegetação predominantemente é a Mata Atlântica secundária em estágio médio e avançado de regeneração cobrindo aproximadamente 30% do território.

No contexto do Grande ABC, Ribeirão Pires é o terceiro Município em termos de área territorial e, representa, aproximadamente, 13% de área regional.

Sua base econômica é indústria metalúrgica, móveis, plásticos, artefatos de cimento, cerâmica, alimentos e vestuário.

Importante ressaltar que o Turismo sempre foi apontado como o “Caminho a ser explorado”, para o desenvolvimento social do Município, sendo no ano de 1986, classificada pela Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, como de interesse turístico, em função da presença de d’agua grandes áreas florestadas, mirantes, grutas, entre outras várias áreas naturais, cursos, além de imóveis que se configuram Patrimônio Artístico de Apoio/ Desenvolvimento ao Turismo e Desenvolvimento de Ações ligadas área de Saúde, na mesma proporção da demanda existente.

Hoje, efetivamente o que existe de foco turístico, são monumentos históricos e religiosos; festivais religiosos e regionais; ecoturismo; dentre outros.

Tabela 1. População estimada por sexo e faixa etária, ano 2020, Município de Ribeirão Pires.

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	3830	3656	7486
5 a 9 anos	3913	3744	7657
10 a 14 anos	3840	3666	7506

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

15 a 19 anos	4056	3854	7910
20 a 29 anos	9021	8739	17760
30 a 39 anos	10359	10513	20872
40 a 49 anos	9043	9710	18753
50 a 59 anos	7417	8373	15790
60 a 69 anos	5539	6420	11959
70 a 79 anos	2746	3306	6052
80 anos e mais	893	1521	2414
TOTAL	60657	63502	124159

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

c) Dados epidemiológicos

Tabela 2. Apresentação de Morbidade Hospitalar de residentes, ano de 2021, Município de Ribeirão Pires, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2021
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	692
II. Neoplasias (tumores)	336
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	26
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	67
V. Transtornos mentais e comportamentais	83
VI. Doenças do sistema nervoso	65
VII. Doenças do olho e anexos	119
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	10
IX. Doenças do aparelho circulatório	486
X. Doenças do aparelho respiratório	265
XI. Doenças do aparelho digestivo	345
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	99
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	46
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	307

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

XV. Gravidez parto e puerpério	772
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	84
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	52
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	40
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	506
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	154
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-
TOTAL	4554

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Tabela 3. Apresentação da Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10, ano 2019, Município de Ribeirão Pires.

Capítulo CID-10	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	31
II. Neoplasias (tumores)	122
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	41
V. Transtornos mentais e comportamentais	4
VI. Doenças do sistema nervoso	20
VII. Doenças do olho e anexos	0
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0
IX. Doenças do aparelho circulatório	262
X. Doenças do aparelho respiratório	93
XI. Doenças do aparelho digestivo	45
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	7
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	11
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	31
XV. Gravidez parto e puerpério	0
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	9

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	9
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	11
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	0
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	52
XXI. Contatos com serviços de saúde	0
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	0
TOTAL	750

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

3) REQUISITOS BÁSICOS

A) REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

A rede de Atenção Psicossocial de Ribeirão Pires está constituída por unidades organizadas e com finalidades definidas.

INTRODUÇÃO

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com uma população de aproximadamente 123.393, segundo o censo de 2019, está situado a sudoeste da região metropolitana de São Paulo, formando com outros 06 municípios (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Rio Grande da Serra e Mauá), a região do grande ABC. Conta com 55 anos de emancipação do município de Santo André, em 2000, tornou-se Estância Turística e conta com um importante histórico na reforma psiquiátrica.

Em 2002, para a esfera da saúde foi definida a reformulação da Assistência a Saúde Mental do Município, através do Fechamento da Clínica de Repouso Ribeirão Pires Ltda, antigo hospital psiquiátrico, conveniado com SUS, que abrigava pacientes com quadros em sua maioria crônicos e severos. A partir deste ano iniciou-se a implantação das Residências no Município.

BREVE HISTÓRICO SOBRE A CLÍNICA DE REPOUSO RIBEIRÃO PIRES

O referido hospital destinado a atender pacientes com quadro de sofrimento mental teve sua fundação anterior a Janeiro de 1973, porém não existe dado deste período, somente após como segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1973 – Adquirido pelos proprietários que encerraram as atividades do hospital, que funcionou até o início do segundo semestre de 1978, na Praça Ramos de Azevedo – Vila Aurora – Ribeirão Pires;

1978 – Transferiu-se para um prédio construído com a finalidade a que se destinou, dentro dos padrões determinados na época, pelo Ministério da Saúde, com capacidade operacional de 400 leitos, sendo 100 leitos masculinos e 300 femininos;

1994 – Com a necessidade de adequação para enquadramento em Psiquiátrica IV houve a necessidade de redução para 200 leitos apenas para femininos;

1998 – Com o advento do fechamento de outros hospitais psiquiátricos da região houve de ampliação de 20 leitos para absorção das pacientes – moradoras, sem condição psicossocial e sem vínculo familiar.

HISTÓRICO DO PROCESSO DE DESOSPITALIZAÇÃO

2002 – Visando atender a política da luta antimanicomial, a Reforma psiquiátrica brasileira, que preconiza uma mudança nas formas de lidar e compreender o doente mental, o Município iniciou a construção da Rede de Atenção em Saúde Mental e uma das providencias foi estabelecer no mês de abril a negociação entre Secretaria Municipal de Saúde e a Administração do referido Hospital. Na região os demais como Borda do Campo, Palmares e o Centro Comunitário São Marcos já haviam encerrado suas atividades. Assim, a Clínica deixa de receber novos pacientes a partir de julho de 2002. A partir daí se inicia as orientações com os familiares para receber seu ente em casa. Houve certa resistência, pois, haviam pessoas que estavam afastadas do convívio por muitos anos e as famílias não estavam preparadas. Uma das famílias apresentou tanta dificuldade que foi necessário um Boletim de Ocorrência, porém sem efeito prático, já que a paciente permanece até hoje em uma das Residências implantadas.

Então, em 2002 – De abril a dezembro, o processo de desospitalização se concretiza e se implanta as Residências Terapêuticas. Sendo a primeira em agosto e mais 07 até dezembro, quando o Hospital encerrou definitivamente suas atividades.

Das 220 internas do Hospital, 95 permaneceram por não se localizar os familiares e entre estas 10 a família não possui condições de cuidar. Atualmente 58 moradores se dividem entre as 08 casas. Houve 34 óbitos deste então, e como o trabalho de reintegrada; em 2007, foi localizado um conjugue e a interna retornou para seio familiar; em 2008 uma por apresentar capacidade de gerir sua vida, conseguiu independência e reside sozinha.

O MODELO HOSPITALOCÊNTRICO

O Modelo do Hospital aboliu a autonomia das internas, isto é foram impostas regras de viver sem levar em conta os desejos individuais, o auto cuidado e a noção de troca. É um modelo de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

manutenção de poder através da dependência.

A1) AS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

As RT's esse novo modelo de atenção à Saúde Mental visa à humanização, a garantia dos direitos e fomentação da independência.

Hoje o município conta com o seguinte:

- Residência Terapêutica Jacarandá 40: 6 moradoras;
- Residência Terapêutica Jacarandá 57: 7 moradoras;
- Residência Terapêutica Tranquila 26: 5 moradoras;
- Residência Terapêutica Tranquila 02: 5 moradoras;
- Residência Terapêutica Tranquila 43: 5 moradoras;

Há também, existe uma Moradia Assistida localizada na Rua Paraguai 136: 10 moradoras.

A equipe técnica é constituída de médico clínico, médico psiquiatra, enfermeiro, técnico de enfermagem, psicólogo, assistente social e cuidadoras. Além da equipe do CAPS II, que se completa com oficinairos e Terapeutas Ocupacionais.

O perfil da Clientela Atendida, são no total de 38 pacientes do sexo feminino e masculino, com quadro de transtornos mentais crônicos estáveis.

A maioria apresenta quadros clínicos em função da idade, do uso prolongado de medicação e de por ter uma vida internada em uma Instituição que não teve o cuidar com um olhar ampliado.

Todas sem autonomia social e somente 1 possui autonomia financeira.

A maioria com ausência de suporte familiar e/ou moradia, submetido a longo período de internação em instituição total.

Quando do início das residências um bom número de internas não possuíam documentos de identificação, sendo desconhecido até o nome de nascimento. Assim, a Assistente Social firmou uma parceria com o Ministério Público da Comarca de Ribeirão Pires, que fez um trabalho de procura dos documentos que persiste até hoje, os documentos proporcionaram o benefício "DE VOLTA PRA CASA". As que já possuíam documentos foram cadastradas nos benefícios "LOAS" e INSS (pois algumas chegaram a trabalhar e contam com aposentadoria). A autonomia financeira propiciou o direito de desejar e a manutenção do poder das escolhas. A equipe trabalhou com o processo de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

educar para diminuir a dependência das residentes. Atualmente a equipe técnica vem desenvolvendo um processo educativo, procurando oferecer o cuidado, onde se possa estimular a aquisição da autonomia das residentes.

E esse processo educativo também é para os profissionais, que precisam o tempo todo entender que seu cuidar vai muito além de sua formação inicial. Item esse de suma importância, visto que os óbitos ocorridos, além dos diagnosticados por problemas clínicos, se acentuaram quando houve a mudança de gerenciamento do Programa de Saúde Mental, que atuou com uma equipe que não possuía o manejo do resgate para autonomia.

AS DIFICULDADES DE RESGATE DE AUTONOMIA

Além das limitações individuais, temos as impostas pelo modelo hospitalar e as dificuldades Institucionais que vão desde a rotatividade e o preparo dos Recursos Humanos a mudança de gestão Pública. O processo de resgate implica na prática diária, individualizada, de educação das internas com seu novo modo de vida, isto é fazer com que se apropriem do direito, da capacidade de realizar no mínimo as atividades de vida diária.

Conclusão: que apesar das dificuldades, é extremamente importante o trabalho de estimulação contínua, Profissionais capacitados, gestores conhecedores e sensíveis para que se invista na possibilidade de troca onde o aprendizado se concretiza. Com reavaliação e ajustes do Programa de Saúde Mental, isto é, a continuidade de políticas públicas que visem a efetividade do trabalho de resgate da autonomia das usuárias.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

A contratada deverá apresentar projeto detalhado de toda atividade a ser desempenhada na área de abrangência do contrato, com atividades a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo, de acordo com sua experiência e visão do trabalho a ser desenvolvido.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Estas unidades funcionarão 24 horas por dia durante 7 dias na semana e responsabilizará pelo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

atendimento de cuidados domésticos.

2. Deverá a contratada disponibilizar em todas as residências, equipe de cuidadoras responsáveis pelos cuidados domésticos como:

- a) Preparar as refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;
- b) Limpar e higienizar a casa;
- c) Lavar e passar a roupa pessoal das residentes e de cama, cozinha e banho;
- d) Dar medicação nas horas receitadas;
- e) Promover a recreação;
- f) Manter a harmonia e tranquilidade da residência.

3. Deverá a contratada manter equipe de enfermagem em números necessários nas residências, principalmente, onde houver residentes acamados com cuidados especiais de enfermagem.

4. Deverá a contratada substituir antecipadamente ou em caso imprevisto imediatamente o profissional que não compareça ao serviço sob qualquer justificada.

5. A contratada se responsabilizará pela aquisição e controle de todos os insumos para manutenção da residência como:

- a) Produtos de higiene pessoal;
- b) Produtos de limpeza;
- c) Utensílios domésticos;
- d) Eletrodomésticos básicos;
- e) Roupas pessoais;
- f) Roupa de cama, mesa e banho;
- g) Móveis;

6. A contratada se responsabilizará pelo controle de todos os insumos para manutenção da residência como: gêneros alimentícios, hortifruti, carnes advindos das unidades de saúde.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7. A contratada se responsabilizará pelo serviço de higienização e limpeza, com aquisição de insumos necessários e próprios para essa rotina.
8. A contratada deverá manter arquivo de prontuário de cada moradora, constando visitas médicas e de enfermagem, medicações administradas, intercorrências, lazer, visitas sociais, alimentações, etc;
9. A contratada deverá estabelecer formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos, com conseqüente inserção deles na rede social existente;
10. A contratada deverá estabelecer rotina de atividades conjuntamente com Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II), como Oficinas terapêuticas, lazeres etc;
11. A contratada deverá fornecer toda medicação e material de enfermagem necessário ao atendimento das residentes, quando necessário.
12. O serviço de manutenção predial poderá eventualmente ser prestado pela CONTRATADA desde que sejam caracterizados como benfeitorias necessárias e ainda, com prévia ciência e concordância da CONTRATANTE, devendo ser feita solicitação à CONTRATANTE por escrito.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Cuidador.

Manter a organização junto as residências terapêuticas, fiscalizar e orientar os pacientes quanto as suas atividades, garantir que os pacientes estejam em segurança e realizar intervenções simples junto aos pacientes quando necessário.

Técnico ou Auxiliar de enfermagem

Realizar os serviços emergenciais o acompanhamento a pacientes, a manutenção dos prontuários atualizados, o controle do estoque e das condições de uso dos materiais, equipamentos, medicamentos, soluções, aparelhos e instrumentos utilizados no procedimento.

Psiquiatria

Efetuar o diagnóstico de problemas emocionais ou perturbações de personalidade e com base na avaliação do estado psicológico do indivíduo, aconselhar na realização de terapias individuais ou de grupo e/ou medicação necessária, avaliar condições clínicas das moradoras.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

A2) CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial – Adulto Perfil da Clientela Atendida

O CAPS II oferece tratamento a portadores de sofrimento mental, psicose, neurose grave e demais quadros cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidados intensivos, comunitários, personalizados, onde o indivíduo possa passar todo o dia (hospital dia), um período, todos os dias da semana até somente um único dia da semana onde será atendido somente para uma consulta, orientação e ou medicação, tendo sua reinserção no meio social restabelecida.

Recursos Terapêuticos, consultas psiquiátricas, psicológicas, sociais, de enfermagem, grupos terapêuticos, de família, de acolhimento, oficinas terapêuticas, de geração de renda, assembleia de usuários, atividades comunitárias, comissão de saúde mental, hospital dia, visitas domiciliares, participação no Conselho Municipal de Saúde, etc.

CAPS-i Centro de Atenção Psicossocial Infantil Perfil da Clientela Atendida

O CAPS-i oferece tratamento a portadores até 17 anos de idade com sofrimento mental, psicose, neurose grave e demais quadros cuja severidade e ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidados intensivos, comunitários, personalizados, onde o indivíduo possa passar todo o dia (hospital dia), um período todos os dias da semana até somente um único dia da semana onde será atendido para uma consulta, orientação e/ou medicação, tendo sua reinserção no meio social restabelecida, assim como o convívio escolar.

Recursos Terapêuticos, consultas psiquiátricas, psicológicas, sociais, de enfermagem, grupos terapêuticos de família, de acolhimento, oficinas terapêuticas, Assembleia de usuários (famílias), atividades comunitárias, comissão de saúde mental, hospital dia, visitas domiciliares, participação no Conselho Municipal de Saúde, etc.

CAPS-AD Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Perfil da Clientela Atendida

O CAPS-AD oferece tratamento a usuários de Álcool e outras Drogas, com sofrimento mental, ou não, tais como, psicose, neurose grave e demais quadros cuja severidade e ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidados intensivos, comunitários, personalizados, onde o indivíduo possa passar todo o dia (hospital dia), um período, todos os dias da semana até somente um único dia da semana onde será atendido somente para uma consulta, orientação e ou medicação, tendo sua reinserção no meio social restabelecida.

Recursos Terapêuticos, consultas psiquiátricas, psicológicas, sociais, de enfermagem, grupos terapêuticos, de família, de acolhimento, oficinas terapêuticas, de geração de renda, assembleia de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

usuários, atividades comunitárias, comissão de saúde mental, hospital dia, visitas domiciliares, participação no conselho municipal de saúde, etc.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

A contratada deverá apresentar projeto detalhado de toda atividade a ser desempenhada na área de abrangência do contrato, com atividades a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo, de acordo com sua experiência e visão do trabalho a ser desenvolvido.

A contratada deverá ter um Supervisor Técnico Geral para os CAPS's para dar suporte para a equipe multidisciplinar.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Nos CAPS's os usuários poderão comparecer durante o horário de funcionamento para uma triagem, pois existem diversos transtornos mentais que necessitam apenas de uma escuta mais cuidadosa, não havendo a necessidade de inserção em tratamento nos mesmos.

A contratada sempre deverá realizar o Acolhimento que é uma diretriz da Política Nacional de Humanização (PNH), e faz parte de todos os encontros do serviço de saúde. O acolhimento é uma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixas, no reconhecimento do seu protagonismo no processo de saúde e adoecimento, e na responsabilização pela resolução, com ativação de redes de compartilhamento de saberes.

Acolher é um compromisso de resposta às necessidades dos cidadãos que procuram os serviços de saúde. É necessário haver uma postura capaz de acolher, escutar e pactuar respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

Isso significa que todas as pessoas que procurarem a Unidade de Saúde CAPS devem ser acolhidas por um profissional de nível superior da equipe técnica, que ouvirá e identificará a necessidade do indivíduo. Devem ser levadas em conta as expectativas do indivíduo e avaliados os riscos. Esse primeiro contato auxilia na criação de vínculo entre o usuário e o serviço, através dos profissionais e

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

estrutura, o que interfere diretamente na adesão do indivíduo ao tratamento. O paciente é orientado quanto ao funcionamento do serviço, e quanto às modalidades de tratamento (intensivo, semi-intensivo e não-intensivo).

Ao ser recebido para acolhimento o paciente deverá ser avaliado nos seguintes critérios: queixa principal, histórico vital, história do desenvolvimento do transtorno apresentado, condição atual, doenças pré-existentes, tratamentos anteriores, histórico familiar, hábitos de vida, bem como padrão alimentar, padrão de sono e queixas clínicas. Inserção em grupos: a avaliação da necessidade de acompanhamento no CAPS é realizada no acolhimento juntamente com o usuário, e decidido junto a ele a melhor modalidade de tratamento que se adeque ao momento do paciente.

O atendimento em grupo terapêutico ocorre de acordo com a modalidade, sendo realizado por uma equipe multiprofissional, seguindo objetivos que atendam ao projeto terapêutico individual do paciente. O paciente poderá ser inserido em uma das três modalidades existentes: INTENSIVO, SEMI-INTENSIVO E NÃO INTENSIVO.

a) Tratamento Intensivo: Trata - se do tratamento diário, oferecido quando a pessoa apresenta grave sofrimento psíquico em situação de crise, e/ou dificuldade intensa no convívio social e familiar, precisando de atenção contínua. Dessa maneira, o paciente comparece diariamente ao CAPS.

b) Tratamento Semi-intensivo: Essa modalidade é oferecida quando o sofrimento e a desestruturação psíquica da pessoa apresentam-se de forma moderada, ou quando ocorre uma diminuição sintomática, melhorando as possibilidades de relacionamento, mas a pessoa ainda necessita de atenção direta da equipe para se estruturar e recuperar a autonomia. Ou ainda, quando não há possibilidades de frequentar o CAPS mais vezes na semana, mesmo havendo indicação da equipe técnica. O paciente comparece três vezes por semana no CAPS.

c) Tratamento Não-intensivo: Essa modalidade é indicada quando a pessoa não necessita de suporte contínuo da equipe para realizar suas atividades na família e/ou no trabalho e vida social, quando apresenta remissão dos sintomas, ou ainda quando não há possibilidades de comparecer no CAPS mais vezes na semana, mesmo havendo indicação da equipe. O paciente comparece uma vez por semana no CAPS. **IMPORTANTE:** Quaisquer mudanças realizadas nas fases do tratamento são de modo individualizado e a partir de discussão pela equipe multidisciplinar do CAPS, juntamente com o paciente na elaboração do projeto terapêutico individual, e/ou quando houver necessidade. Após o acolhimento, é agendado o dia da participação do Grupo de Acolhimento, realizado pelo coordenador do serviço, no qual são repassadas informações e orientações dos procedimentos a seguir privilegiando a aderência ao tratamento. Dessa maneira, o paciente receberá informações sobre as avaliações específicas de cada área de atuação da equipe multidisciplinar. Neste momento, o paciente passa a conhecer as propostas e atividades do serviço.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3. A contratada se responsabilizará pelos seguintes atendimentos:

a) Projeto terapêutico individual: é o atendimento do paciente com toda equipe técnica, focando as necessidades e demandas de acordo com as capacidades do usuário. É importante investigar nesse atendimento, mesmo de forma subjetiva, o nível de esperança do paciente em relação ao tratamento que está realizando. Assim, quando o paciente apresenta um alto grau de desesperança, a equipe deverá iniciar, de forma mais efetiva, trabalhar a motivação do paciente para melhor e maior probabilidade de adesão do paciente ao CAPS, diminuindo assim o índice de abandono e desistência do tratamento. Trata-se da elaboração conjunta entre paciente e equipe multiprofissional, de um plano de tratamento individual e personalizado, onde são estabelecidos objetivos terapêuticos visando a sua reinserção social que serão seguidos e renovados durante a permanência do paciente no CAPS.

b) Avaliação terapêutica: São atendimentos individuais, realizados por todos os profissionais de nível superior que compõem a equipe multidisciplinar do CAPS (Enfermagem, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional), através de instrumento previamente criado pela própria equipe. Possui objetivo de avaliar as diversas áreas da vida do paciente, identificando os aspectos necessários de intervenção e melhor atuação no tratamento de cada sujeito.

c) consultas com o médico psiquiatra: O atendimento com o médico psiquiatra possui objetivo de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas. O atendimento é individual e posteriormente com acompanhamento familiar. A meta principal é o alívio do sofrimento e o bem-estar psíquico. Para isso, é necessária uma avaliação completa do paciente, com perspectivas biológica, psicológica, de ordem cultural, entre outras afins. A avaliação psiquiátrica é periódica, havendo uma necessidade de intervenção medicamentosa ou não, sendo possível realizar acompanhamento da progressão ou retrocesso do quadro psiquiátrico de cada paciente.

d) Atendimentos individuais: consiste em uma escuta especial, focada e personalizada de acordo com a necessidade individual de cada paciente, a fim de estimular a reflexão no sujeito, dando o apoio para que pense, reveja, evolua, aprofunda as suas situações e questões que são significativas para o processo de desenvolvimento de seu tratamento. Estes atendimentos incluem o atendimento do médico psiquiatra, da equipe de enfermagem, o serviço social, psicologia, terapia ocupacional. Esta modalidade de tratamento tem indicação para pacientes que demonstram necessidade de uma escuta individual, e/ou que possuam dificuldades de trabalhar algumas questões em grupo, ou ainda não apresentam perfil para participar de grupos terapêuticos, adequando sempre as necessidades do usuário ao tratamento.

e) Grupos e Oficinas Terapêuticas: O grupo terapêutico potencializa as trocas dialógicas, o compartilhamento de experiências e a melhoria na adaptação do modo de vida individual e coletivo. O

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

grupo é entendido pelos usuários como um lugar onde ocorre o debate sobre a necessidade de ajuda de todos. No desenvolvimento das atividades, os participantes fazem questionamentos sobre as alternativas de apoio e suporte emocional. Contudo, alguns pacientes sentem dificuldade de interagir com o grupo, sobretudo por estarem diante de pessoas desconhecidas; apesar desse entrave, acham importante ouvir as experiências de vida dos colegas e aprender com os relatos. No grupo terapêutico, ele desenvolve laços de cuidado consigo mesmo e compartilha experiências com os demais;

f) Grupos com Serviço Social: No imaginário popular, a pessoa portadora de transtornos mentais ainda causa a ideia de ameaça e perigo, nesse contexto perplexos de conceitos estigmatizantes, considerar que o portador de transtornos mentais é outro de nós e que deve ser tratado como tal, é uma visão que deve ser ampliada. Para tanto, pode-se dizer que o SUS pressupõe os seguintes princípios: integralidade, universalidade, descentralização, equidade e participação popular. E sendo assim, os grupos terapêuticos com o serviço social do CAPS's visa impulsionar o sujeito para este processo, buscando desenvolver trabalhos no sentido de evolução na vida diária do sujeito, viabilizando a integração da rede Social e de Saúde do município.

g) Grupos com Enfermagem: Os grupos realizados pela equipe de enfermagem possuem objetivo de trabalhar o auto cuidado, higiene, controle de medicação, educação em saúde em geral, doenças sexualmente transmissíveis, sexualidade, alimentação, entre outros. Sempre tendo em vista a deficiência que a doença mental atinge nessas áreas de cuidado pessoal.

h) Grupos com Psicologia: Os coordenadores do grupo ficam encarregados de facilitar a comunicação, clarificar o debate, incitar a reflexão e proporcionar um clima acolhedor para que os pacientes sintam-se à vontade para colocar suas questões subjetivas envolvidas ou decorrentes do processo de adoecimento. Possuem objetivo de criar um espaço para reflexão. É neste local e momento que o paciente inicia a busca pelo sentido, e através da reflexão busca o auxílio para mudanças necessárias para lidar com a doença. É através da palavra, da comunicação e expressão que o inconsciente irá se colocar para o equilíbrio emocional.

i) Grupos com Terapia Ocupacional: Possui objetivo de trabalhar a auto-estima, atenção e concentração, relações interpessoais, desenvolvimento de habilidades e interesses, organização, rotina, autonomia, entre outras. Sempre tendo em vista os déficits apresentados pelo motivo da doença mental apresentada.

j) Oficina de Artesanato: São realizados trabalhos manuais, a fim de estimular a aprendizagem, autoconfiança, autoconhecimento, estimulação da coordenação motora e desenvolvimento pessoal.

k) Oficina de Horta: No CAPS Infantil há espaço reservado para a plantação e cultivo de verduras e legumes entre outros. A fim de estimular a descoberta de novas habilidades e o trabalho terapêutico de se envolver com a terra.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

l) Oficina de Culinária: Muitas vezes são utilizados os próprios produtos cultivados na horta. Deverá uma vez na semana, uma equipe de pacientes organizar o lanche, fabricando tortas doces e salgadas entre outras comidas. Com objetivo de resgatar as atividades domésticas e muitas vezes prazerosas, que foram abandonadas durante o processo de adoecimento.

m) Grupo Preparação para Alta: Através do projeto terapêutico individual, quando o paciente se sente apto para alta, e também através da avaliação da equipe, iniciasse um processo de desligamento do paciente e neste processo são realizados encaminhamentos para outros serviços necessários no momento, sempre tendo em vista a ressocialização.

n) Busca Ativa: Por diversas questões, o paciente pode deixar de comparecer ao CAPS, e quando isso ocorre, sem o conhecimento antecipado da equipe técnica, os profissionais buscam, inicialmente via contato telefônico para buscar o retorno ao tratamento e entender os motivos do afastamento. Quando este contato não apresenta sucesso é realizada a visita domiciliar.

o) Visita domiciliar: O atendimento domiciliar reflete as limitações do atendimento institucional e da atuação individual do profissional, e, em saúde mental, dentro dos pressupostos da reforma psiquiátrica, de busca da inclusão social do louco pela quebra de padrões culturais e pela forma de ver a loucura como um fenômeno complexo, a limitação da instituição e do profissional se faz mais evidente. Portanto, a visita domiciliar é realizado pelos profissionais a fim de possibilitar e sensibilizar o paciente a respeito da importância de retornar ao tratamento, bem como de auxiliar seus familiares.

p) Atendimento familiar: Deverá ser realizadas reuniões semanalmente administradas pelos psicólogos da Unidade de Saúde CAPS e uma vez por mês com a equipe multiprofissional completa. O atendimento familiar deverá ser realizado por procura espontânea da família, ou quando convocada pela equipe, conforme agendamento prévio. Ressalta-se, ainda, que toda ação de acompanhamento em Saúde Mental a um usuário é também uma ação de Promoção da Saúde Mental da família (sistema familiar) deste usuário.

q) Atividades comunitárias: Os profissionais de saúde mental deverão fomentar e estimular ações locais e dos recursos comunitários. As ações na comunidade se processam na vida cotidiana, através do relacionamento entre as pessoas, família, amizade, vizinhança, trabalho, escola, entre outros. Buscar para o bem estar dos pacientes, parcerias com vários outros grupos com organização formal, como associações, e organizações não governamentais. Além disso, é muito importante a utilização da infraestrutura de lazer existente no município e proximidade, tais como parques, praças, centros de convivência, bibliotecas e demais locais, que propiciam a realização de atividades voltadas para o convívio social.

r) Reuniões de equipe: Deverão ocorrer semanalmente e as decisões de equipe e clínica são registradas em ata. Momento em que são discutidas questões relacionadas às atividades e

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

programação semanal da equipe, bem como a avaliação e discussões do processo de trabalho. Também discute-se casos, avaliam e planejam ações cotidianas relacionadas ao tratamento e acompanhamento terapêutico do paciente, e agilizam a tomada de decisões de forma multidisciplinar.

4. A contratada deverá classificar os TIPOS DE ALTA Toda alta é advinda de avaliação clínica e que necessita da aceitação e confirmação do paciente, sempre visando na melhoria de qualidade de vida. Dessa forma, são realizados três tipos de Alta:

a) Alta melhorada: Ao observar que os recursos disponíveis no serviço já não são os mais adequados para o paciente, iniciasse então um processo de trabalho para alta, dessa maneira, o paciente será encaminhado para o ambulatório de saúde mental e/ou outro serviço.

b) Alta por abandono: Muitas vezes o paciente que inicia o tratamento para transtorno mental, não percebe a verdadeira necessidade do tratamento, e sem auxílio e apoio de familiares muitas vezes não realiza com a devida continuidade. É necessária muita força de vontade, responsabilidade e comprometimento do paciente, porém muitas vezes, até mesmo por motivo da doença, o paciente não percebe a necessidade, e então abandona o tratamento.

c) Alta a pedido: Quando o paciente já não percebe a necessidade do tratamento, ou se sente preparado para retornar as suas atividades e relações sociais, mesmo quando a avaliação da equipe seja de necessidade de continuidade do tratamento.

5. A contratada sempre que necessário deverá realizar o ENCAMINHAMENTO PARA OUTRO SERVIÇO. Ao se esgotarem as possibilidades de atendimento na Unidade de Saúde CAPS, seja por qualquer tipo de alta já citada, o paciente será encaminhado para o serviço mais indicado no momento. Quando as possibilidades de tratamento extra-hospitalar forem esgotadas e o indivíduo apresentar risco para si mesmo ou para outros, serão encaminhados para as referências pactuadas.

6. A contratada deverá realizar a organização de prontuário: O prontuário é um meio legal entre paciente e profissional, sendo um conjunto de documentos, contendo informações geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência prestada a ele, de caráter legal, sigiloso e científico. Todos os procedimentos ou consultas realizadas pelos profissionais dos CAPS's deverão ser registrados com letra legível, carimbado, assinado e datado. Os registros devem ser diários, sequencial, e realizado após o atendimento de cada profissional.

7. A contratada deverá fornecer todos materiais de enfermagem, medicamentos, de escritório, materiais para oficinas dentre outros para o funcionamento dos CAPS's, quando necessário.

8. A contratada deverá providenciar as refeições conforme legislação vigente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9. Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar no desenvolvimento organizacional, na integralidade da assistência e do acesso da população local aos serviços e ações de saúde;

10. Oferecimento de atividades de educação, promoção e melhoria da qualidade de vida;

11. Contratação de serviços de prestação continuados como limpeza, locação de bens móveis e imóveis, segurança, concessionárias, conectividade, informática, telefonia, alimentação, logística, serviços médicos, de manutenções; serviços de apoio diagnóstico; aquisição prestação de serviços de promoção de saúde, além da contratação de todo e qualquer serviço (que impacte positivamente no alcance dos indicadores e metas) viabilizados pela economicidade e eficiência financeira da gestão do contrato, desde que apresentados em plano de aplicação, além de aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

12. Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias;

13. Ser um espaço de construção de cidadania;

14. A contratada se obrigará a atender a demanda existente do município com base na produção em anexo V (METAS QUANTITATIVAS).

15. A contratada se obrigará a monitorar e avaliar as METAS QUALITATIVAS, de acordo com anexo V

16. O serviço de manutenção predial poderá eventualmente ser prestado pela CONTRATADA desde que sejam caracterizados como benfeitorias necessárias e ainda, com prévia ciência e concordância da CONTRATANTE, devendo ser feita solicitação à CONTRATANTE por escrito.

17. A contratada ficará responsável na manutenção e inserção da dispensação no Sistema HORUS de medicamentos do Ministério da Saúde.

18. Todo atendimento farmacêutico e material de enfermagem será adquirido, controlado, dispensado integralmente pela CONTRATANTE, além de outros como oxigênio, gesso, material anestésico e cirúrgico etc, em quantidade e qualidade para atendimento de toda demanda; porém em casos excepcionais poderão ser adquiridos pela CONTRATADA, após ciência da CONTRATANTE, através de solicitação por escrito, e com a apresentação de - no mínimo - três orçamentos, devendo ainda a entrega desses insumos ser feita diretamente no Almoarifado Central de Medicamentos. O valor dispensado na compra de insumos não poderá suportar mais do que 1% do valor deste contrato.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

19. A contratada deverá manter os profissionais devidamente identificados por crachás e uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs nos CAPS.

20. A contratada deverá manter a equipe mínima de atendimento direto, a saber entre Residências Terapêuticas e CAPS:

- a) Médico Clínico;
- b) Médico Psiquiatra;
- c) Psicólogo;
- d) Nutricionista;
- e) Supervisor Técnico;
- f) Auxiliar administrativo
- g) Assistente administrativo;
- h) Assistente de Manutenção
- i) Assistente Social;
- j) Educador Físico;
- k) Farmacêutico;
- l) Cuidador Diurno;
- m) Cuidador Noturno;
- n) Técnico de farmácia diurno;
- o) Oficineiro;
- p) Enfermeiro diurno;
- q) Terapeuta Ocupacional;
- r) Auxiliar de Serviços Gerais;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- s) Recepcionista;
- t) Motorista;
- u) Analista administrativo;
- v) Técnico de Enfermagem Diurno;
- w) RT Médico;
- x) Supervisor de Enfermagem;
- y) Fonoaudiólogo.

B) REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA LUZIA/CENTRAL DE TRANSPORTE)

B1) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA LUZIA

AÇÕES E SERVIÇOS CONTRATADOS

A Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia - UPA 24 horas é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situados entre a Atenção Básica à Saúde e a Rede Hospitalar, onde em conjunto com esta, compõe uma rede de saúde do município.

O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. A contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial e outros).
2. A contratada deverá apresentar projeto detalhado de toda atividade a ser desempenhada na área abrangência do contrato com atividade a serem desenvolvidas, de acordo com sua experiência e visão do trabalho a ser desenvolvido.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Esta unidade funcionará nas 24 horas do dia durante 7(sete) dias da semana e diagnosticará atendimentos nas especialidades de Clínica Geral, Pediatria e Ortopedia-Traumatologia, às pessoas que procurem tal atendimento, encaminhadas ou não pelos estabelecimentos de saúde que compõe o SUS do Município ou procura direta. Nesta os pacientes receberão o primeiro atendimento e a realização de exames disponíveis na unidade necessários para o diagnóstico e seu tratamento, podendo permanecer em observação da equipe multidisciplinar por um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Passando este período, se for necessária sua permanência, será providenciada sua internação no Hospital e Maternidade São Lucas, ou pela sua gravidade, transferência do paciente para uma Unidade de maior complexidade de acordo com a Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde de Urgência e Emergência do SUS - CROSS;

3. Deverá a contratada disponibilizar equipe de médicos, enfermeiros, assistente social, nutricionista, recepção, administração que funcionará em expediente ininterrupto durante toda a vigência do contrato;
4. A contratada se obrigará a atender a demanda existente do município com base na produção em anexo V (METAS QUANTITATIVAS).
5. A contratada se obrigará a monitorar e avaliar as METAS QUALITATIVAS, de acordo com anexo V.
6. Insumos hospitalares

Todo atendimento farmacêutico e material de enfermagem será adquirido, controlado, dispensado integralmente pela CONTRATANTE, além de outros como oxigênio, gesso, material anestésico e cirúrgico etc, em quantidade e qualidade para atendimento de toda demanda; porém em casos excepcionais poderão ser adquiridos pela CONTRATADA, após ciência da CONTRATANTE, através de solicitação por escrito, e com a apresentação de - no mínimo - três orçamentos, devendo ainda a entrega desses insumos ser feita diretamente no Almoxarifado Central de Medicamentos. O valor dispensado na compra de insumos não poderá suportar mais do que 1% do valor deste contrato.

7. Serviços Administrativos

Todo serviço administrativo deverá ser realizado pela CONTRATADA como:

Controle de Recursos Humanos
Recepção
SAME

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Administração Financeira .

Outros serviços de natureza administrativa que não poderão ser desvinculados das atividades da CONTRATADA ou ainda prestados pela CONTRATANTE, desde que especificados e seguindo o manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, classificados como Custos Indiretos
--

8. Serviços de apoio

Todo serviço de apoio ou logístico, deverá ser realizado pela CONTRATADA, como:

Controle de acesso

Guarda de cadáver

Materiais de escritório

Logística de materiais, coleta etc .

Outros serviços natureza de apoio ou logística que não poderão ser desvinculados das atividades da CONTRATADA ou ainda prestados pela CONTRATANTE, desde que especificados e seguindo o manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, classificados como Custos Indiretos
--

9. O serviço de manutenção predial poderá eventualmente ser prestado pela CONTRATADA desde que sejam caracterizados como benfeitorias necessárias e ainda, com prévia ciência e concordância da CONTRATANTE, devendo ser feita solicitação à CONTRATANTE por escrito.

10. Serviço de Diagnóstico

Todos os exames laboratoriais, Raio x, Eletrocardiograma e outros cujos equipamentos encontram-se nas dependências da UPA e deverão ser executadas pela CONTRATADA 24 horas por dia, todos os dias na UPA, exceto exames especiais que serão referenciados;

11. Implantar sistema de gerenciamento de resultados, inclusive resultados on-line para otimização do atendimento e recursos. Dar total suporte técnico da área.

12. A contratada deverá instalar na UPA Santa Luzia Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU),

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

devendo encaminhar à SSH relatório mensal de suas atividades;

13. A contratada deverá realizar a organização de prontuário: O prontuário é um meio legal entre paciente e profissional, sendo um conjunto de documentos, contendo informações geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência prestada a ele, de caráter legal, sigiloso e científico. Todos os procedimentos ou consultas realizadas pelos profissionais deverão ser registrados com letra legível, carimbado, assinado e datado. Os registros devem ser diários, sequencial, e realizado após o atendimento de cada profissional. E o prazo para arquivo deverá ser respeitado a Lei vigente.
14. A contratada deverá vincular aos programas ou sistema de qualificação hospitalar validados pela SSH e, buscar ativamente manter os serviços em condições de boa qualidade.
15. A contratada deverá permitir visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço.
16. A contratada deverá estabelecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
17. A contratada deverá respeitar a decisão do paciente, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo casos de iminente risco ou obrigação legal.
18. A contratada deverá colher a assinatura do paciente, ou no impedimento, de seu representante legal, em documento que seja parte integrante do prontuário e que permita a realização de procedimentos médicos ou de enfermagem durante o período de internação em conformidade com item anterior, após o devido e formal esclarecimento médico.
19. A contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes bem como a guarda segura e restrita quanto a acesso aos prontuários médicos.
20. A contratada deverá assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, respeitando-se normas estabelecidas pelos serviços.
21. A contratada deverá assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, nas internações de crianças e idosos, com direito a alojamento e alimentação.
22. A contratada deverá instituir e manter as comissões de: Revisão de Prontuários, de Óbitos, Mortalidade Materna e Perinatal, de Ética Médica, de Controle de Infecção Hospitalar e demais comissões demandadas pela SSH.
23. A contratada deverá fornecer ao paciente atendido, por ocasião de alta, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "RELATORIO DE ALTA", em formulário com seguintes dados: nome, raça, cor, sexo, CID X, data admissão e alta, procedimentos realizados e/ou materiais empregados, quando for o caso, resultados dos exames realizados e pendentes, medicamentos receitados e recomendações para continuidade do tratamento, data e local de consulta de retorno. E colher assinatura do

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando no prontuário do paciente.
24. A contratada deverá articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e utilizando as diretrizes de referência e contra referência bem como ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
 25. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
 26. Propor e implementar medidas de Humanização da Atenção às Urgências;
 27. Contratação de serviços de prestação continuados, conectividade (sistema de informatização interna), informática, alimentação, logística, serviços médicos, além da contratação de todo e qualquer serviço (que impacte positivamente no alcance dos indicadores e metas) viabilizados pela economicidade e eficiência financeira da gestão do contrato, desde que apresentados em plano de aplicação, além de aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;
 28. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
 29. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192, Corpo de Bombeiros;
 30. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
 31. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
 32. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
 33. Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
 34. Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os casos necessários;
 35. Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Urgência e Emergência (RUE) a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
 36. Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da RUE, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
 37. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 sempre que a gravidade ou complexidade dos

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- casos ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.
38. Solicitar à Central de Transportes, ambulância de acordo com a complexidade do paciente para transferências ou realização de exames ou consultas ofertadas pela rede CROSS ou serviço municipal.
 39. Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
 40. Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos;
 41. Elaborar relatórios, estatísticas, planilhas, escalas, memorandos relacionados à vida funcional dos colaboradores da sua área de atuação;
 42. Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da unidade.
 43. Os cargos de diretor de enfermagem deverão ser ocupados por enfermeiro qualificado, comprovada experiência em gestão de serviços de saúde.
 44. O diretor clínico será definido mediante eleição interna e deverá ser médico integrante do corpo clínico, em conformidade com o preconizado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), podendo o diretor clínico atuar cumulativamente como técnico.
 45. O cargo de diretor técnico deverá ser ocupado por médico qualificado e devidamente cadastrado no CRM como responsável técnico.
 46. Manter todo corpo médico suficiente para o plantão do dia cujo objetivo principal a eficácia no atendimento, e no caso de alguma falta de médico, a contratada se responsabiliza em repor no prazo máximo de 2 (duas) horas o profissional, sob pena de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no caso de descumprimento.
 47. Manter toda equipe técnica suficiente para o bom funcionamento do serviço, e nos casos de ausências mesmo por faltas justificadas pelo colaborador, o valor será descontado da contratada.
 48. Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT): Raio-X, Tomografia (Hospital São Lucas), Eletrocardiografia, Exames de Laboratório Clínico, Leitos para Observação, Sala de Emergência, Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e Consultórios para o pronto atendimento. Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Serviço de Assistência Social; Recursos Humanos para a central de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes; alimentação dos pacientes em observação e seus acompanhantes, e outros serviços de apoio que sejam necessários.
 49. A contratada deverá manter os profissionais devidamente identificados por crachás e uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CENTRAL DE TRANSPORTES

1. Deverá disponibilizar o suporte para o serviço de transporte ambulatorial para pacientes da rede para consultas, tratamentos médicos, transporte entre hospitais, clínicas médicas, hemodiálises, APRAESPI, COPAR, CATI, no município e região.
2. Também, deverá disponibilizar o suporte para o transporte de emergência de ambulância de acordo com a complexidade do paciente para transferências ou realização de exames ou consultas ofertadas pela rede CROSS ou serviço municipal.
3. A contratada deverá dispor por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre: o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município e bairro onde residem e demais informações epidemiológicas solicitadas pela Secretaria de Saúde.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. Realizar exames de análises clínicas para toda rede de saúde pública municipal;
2. Deverá ter horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados.
3. Deverá realizar todo procedimento e logística para análise dos exames laboratoriais, inclusive os realizados nas referências externas.
4. Implantar sistema de gerenciamento de resultados, inclusive resultados on-line para otimização do atendimento e recursos.
5. Dar total suporte técnico da área.
6. Padronizar e controlar a qualidade dos exames realizados e do material de consumo e equipamentos da unidade; Supervisionar as atividades de hemoterapia e exames clínicos laboratoriais, inclusive os decorrentes de convênios com entidades especializadas;
7. Elaborar relatórios, estatísticas, planilhas, escalas, memorandos relacionados à vida funcional dos colaboradores da sua área de atuação.
8. Monitorar e avaliar o controle de qualidade interno e externo dos exames;
9. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;
10. Prestar esclarecimentos de exames aos médicos e a equipe;
11. Fornecer insumos e transportes necessários para realização de exames.

O objetivo principal desse contrato de gestão é apresentar no curto e médio prazo, resultados que melhorem significativamente o atendimento prestado aos usuários do SUS, aumentando o grau de satisfação e reduzindo as queixas dos pacientes e acompanhantes, através de atendimento humanizado, qualidade técnica superior, necessidades materiais como humanas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para que não haja prejuízo para os trabalhadores, deverá haver subrogação de direitos e deveres trabalhistas, bem como receber a transferência do fundo durante o período de Agosto 2021 até o término do contrato da empresa anterior. Já os contratos realizados entre pessoas jurídicas não irão fazer parte da subrogação, ficando a contratada autorizada a realização de novos contratos.
2. Manter uma estrutura física e administrativa no município (Sede).
3. Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município.
4. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada.
5. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao contratante.
6. Fazer cumprir a legislação em Medicina Ocupacional.
7. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão.
8. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades.
9. Apresentar a contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a prestação de contas dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, Ficha de Cadastro de todos profissionais, com as respectivas cópias de documentos de Conselhos de Classe (quando houver), cópias de contratos celebrados (quando houver) na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente.
10. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas no município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.
11. Providenciar e manter atualizados os cadastros de todos profissionais nos Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde perante o Ministério da Saúde, a ser encaminhado para o Setor da Unidade de Avaliação e Controle – UAC.
12. Encaminhar a contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os relatórios

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

de atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os relatórios de execução financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os relatórios de execução fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações.

13. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento nas Unidades e Serviços sob sua gestão, e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Gestão, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão.

14. Não adotar medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatório à Secretaria de Saúde e aprovação expressa pela mesma.

15. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão.

16. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal.

17. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor.

18. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas.

19. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais.

20. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes.

21. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços.

22. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.

23. Prestar esclarecimentos a Secretaria de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a OSS contratada, independentemente de solicitação.

24. Atender aos usuários das Unidades e Serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados.

25. Notificar a Secretaria de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas.

26. Transferir, integralmente à contratante, em caso de distrato ou extinção da OSS contratada, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido.

27. Os profissionais contratados pela OSS contratada terão seus salários registrados conforme legislação vigente.

28. A Gestão dos Serviços de Saúde do município de Ribeirão Pires, bem como a atuação da OSS contratada, será constantemente acompanhada e avaliada por uma comissão de avaliação designada pela Secretaria de Saúde, através de instrumentos próprios.

29. O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

30. Avaliação do desempenho de cada profissional, registradas por meio de questionário, que deverá ser aplicado semestralmente.

31. Controle e apontamentos da frequência dos funcionários contratados pela Organização Social, com os Contratos de Gestão celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

32. Implantação de Ponto Eletrônico para controle de frequência dos funcionários contratados pela Organização Social.

33. Garantir o serviço de Higienização e Limpeza das unidades, bem como, aquisição de insumos próprios para prestação do serviço.

34. Garantir a atuação do Conselho Gestor de Saúde dos serviços, em conformidade da legislação municipal do Conselho Municipal de Saúde.

35. Garantir ao Gestor Municipal de Saúde, envio de relatórios mensais de indicadores de produtividade e qualidade para contribuir na avaliação, planejamento da SSH.

36. Avaliar, planejar e elaborar projetos de implantação de novos serviços mediante estudo e análises de indicadores.

37. Atender convocações do Gestor Municipal de Saúde, através da SSH, para participação de planejamentos estratégicos, prestações de contas, reuniões e outras atividades que possam promover esclarecimentos referentes a prestações dos serviços.

38. Elaborar e instituir protocolos de atendimento.

39. Alimentar e atualizar todos dados do Sistema de Informações (SAI-SUS, AIH-SUS dentre outros) preconizados pelo Ministério da Saúde.

40. Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados.

41. Responsabilizar-se por todas as despesas e custos decorrentes da prestação de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

serviços.

42. Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento.
43. Oferecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como equipamentos de proteção individual e coletivo, quando for o caso;
44. A contratada deverá encaminhar mensalmente pesquisa permanente de satisfação dos usuários;
45. A contratada deverá manter perfeitas condições de higiene e de uso, os equipamentos, móveis e instrumentais necessários para realização dos serviços;
46. Cumprir com a Legislação Sanitária Municipal, Estadual e Federal relativas aos serviços de saúde;
47. A contratada encaminhará toda produção para faturamento à Secretaria de Saúde, conforme bases estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
48. Cumprimento de todas as normas e instruções operacionais estabelecidas pela Prefeitura, Estado ou União;
49. Participar da organização de planos de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações, acidentes químicos ou de radiações ionizantes e demais situações de catástrofes;
50. Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria de Saúde, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de prevenção de saúde pública;
51. A contratada deverá responsabilizar pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos moveis e imóveis, objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, estendendo-se aos casos de danos causados por falhas relativas a prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.
52. A contratada deverá administrar os bens moveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público:
 - a) A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas em lei municipal;
 - b) Comunicar a instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens moveis que forem realizadas, no prazo de 30(trinta) dias;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- c) Garantir a manutenção e conservação do patrimônio, móvel e imóvel, transferida para sua responsabilidade e uso.

53. A contratada deverá transferir integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da OSS, o patrimônio adstrito que lhe foi confiado para o cumprimento do objeto deste contrato que configurem-se como tendo origem na municipalidade, os legados e/ou doações que lhe forem destinados, com finalidade específica.

54. A contratada deverá contratar através de processo seletivo, excetuando-se as situações especiais, pessoal para execução das atividades previstas, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto.

55. Assegurar processo de educação continuada e permanente, visando à formação e aperfeiçoamento dos profissionais; Demais atividades que a CONTRATADA entenda ser necessária ou útil ao bom andamento dos serviços a serem executados em concordância com a CONTRATANTE, incluindo a liberação de profissional no processo de capacitação e externa, nas situações em que seja exigido, desde que não acarrete prejuízo na manutenção dos serviços durante o período necessário.

56. A contratada deverá restituir ao Poder Público, em caso de desqualificação, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos para o atendimento do objeto deste contrato;

57. A contratada deverá dispor de comunicação entre as RT, a SSH, CAPS II, Central de Transportes e UPA Santa Luzia por celular e se responsabilizará no atendimento e encaminhamento de casos urgentes.

58. O valor pago pelo Município, a título de vencimento, vantagens pecuniárias, contribuições previdenciárias e demais encargos do servidor colocado à disposição da será abatido do valor de cada repasse mensal a receber pela OS;

59. A contratada deverá adquirir equipamentos, materiais de consumo e executar obras de manutenção e reforma predial necessárias e previamente autorizadas pela Secretaria de Saúde para garantir o funcionamento das atividades previstas, e anteriormente a execução deverá consultar a Vigilância Sanitária Municipal para não infringir as legislações vigentes.

60. Na aquisição de materiais, insumos e/ou serviços a qual será obrigatória a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para a Secretaria de Saúde para aprovação ou recusa antes da efetivação dos contratos, além dos dispositivos previstos na Lei Municipal 5402/2010 e Decreto 6118/2010. Vale ressaltar que para aquisição de medicamentos não poderão ser ultrapassado os valores máximos conforme tabela Oficial da lista de preços de medicamentos da ANVISA cujo link: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Pos++Comercialização++Pos++Uso/Regulação+de+Mercado>.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

61. Também poderão ser acrescentados novas tabelas oficiais de preços conforme publicações perante o Ministério da Saúde ou órgãos oficiais.
62. Farão parte do Edital de Concurso de Melhor Projeto, metas que deverão ser atingidas pela Organização Social vencedora; será indicada pelo Secretário da SSH, uma Comissão que irá analisar e avaliar a Gestão.
63. Serão realizados os levantamentos quantitativos de materiais e medicamentos constantes em estoque nos serviços no momento da OSS assumir, para posterior desconto dos valores a serem repassados para a mesma.
64. É permitido o Rateio de Custos Indiretos/Centro de Serviços Compartilhados/Centro de Serviços Integrado, para a execução do Contrato de Gestão, desde que seguindo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
65. Os serviços de Assessorias contábeis, jurídicas entre outras poderão ser valorados separadamente, conforme planilha financeira, ou dispostos nos custos indiretos.
66. Colocar em conta bancária separada e apresentar extratos dos valores do provisionamentos bem como a prestação de contas.